

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.333 DE 28 DE JULHO DE 1986

Eleva à categoria de Distrito o Povoado de Areião, no Município de Cametá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica elevado a categoria de Distrito o Povoado de Areião, no Município de Cametá, com sede na vila do mesmo nome.

Art. 2° - O Distrito criado terá os seguintes limites: da foz do rio Moiraba, por uma reta até encontrar a estrada CAM/004 (Vila do Carmo do Tocantins/Rio Tambaí), à margem esquerda do Rio Tambaí, subindo por esse Rio ate o limite com o Município de Mocajuba, indo por este até a Ponta do Acariquara no Rio Tocantins, pelo qual desce a té a foz do Rio Moiraba.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de Julho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DOE N° 25.828, de 26/09/1986

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ